

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Tucuruí-PA, 30 de junho de 2020

A: CPL

Assunto: Contrato de Locação de Imóvel nº 0002.2020.20.009

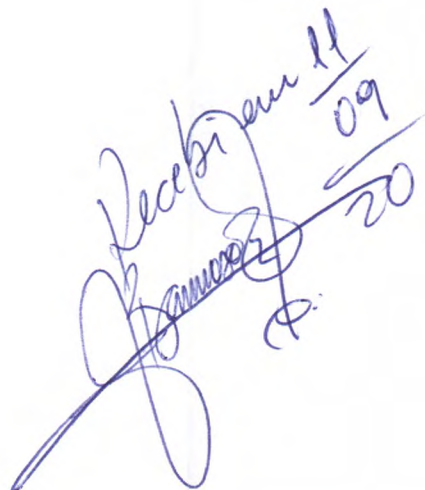
Referência: Solicitação de Rescisão de Contrato

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste requerer que sejam adotados os procedimentos necessários para Rescisão do Contrato nº 0002.2020.20.009, celebrado entre Prefeitura Municipal de Tucuruí e Senhores Raul Soares da Silva Junior e Rita de Cassia Cunto da Silva, por motivos de serem diferentes os documentos do imóvel, que estão em nome de RMS Silva CNPJ 05190.939/0001-80, dos documentos das Partes contratadas, quais sejam Raul Soares da Silva e Rita de Cassia Cunto da Silva, sem que haja documento que intercale os citados, demonstrando afinidade jurídica que sustente a continuidade da relação contratual.

Atenciosamente


Alan Pereira Martins
Fiscal de Contrato
Portaria nº 644/2020 - GP


Recebido em 11/09/20

Recibo

VALOR ALUGUEL	R\$ 3.500,00
IR. 15,00%	R\$170,20
LIQUIDO	R\$ 3.329,80

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, a quantia de **R\$ 3.329,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** relativo ao período de 01 à 31/05/2020 referente à locação de um imóvel urbano, situado à Rua Santo Antônio Nº 267 no Bairro da Jaqueira, onde funciona o DEPÓSITO DOS EQUIPAMENTOS DOS FEIRANTES deste município, conforme CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002.2020.20.009.

E para os devidos efeitos, passo e firmo o presente RECIBO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucuruí Pará, de junho de 2020.

RAUL SOARES DA SILVA JUNIOR
RITA DE CASSIA CUNTO DA SILVA TORRES
LOCADORES SOLIDÁRIOS
JOÃO MOISÉS TORRES DA SILVA
CPF 148.565.062-34
PROCURADOR

END.: Rua Lauro Sodré, Nº 626 – Centro Tucuruí-Pará

Atesto que os serviços/materiais
do presente documento foram
efetivamente prestados/recebidos.

Tucuruí, 01/06/2020

Assinatura

Fiscal do Contrato

Portaria nº 644/2020 - GP

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1161-4
CONTA CORRENTE: 65.486-8
Titular: João Moisés Torres da Silva

Recibo

VALOR ALUGUEL	R\$ 3.500,00
IR. 15,00%	R\$170,20
LIQUIDO	R\$ 3.329,80

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, a quantia de **R\$ 3.329,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** relativo ao período de 01 à 31/05/2020 referente à locação de um imóvel urbano, situado à Rua Santo Antônio Nº 267 no Bairro da Jaqueira, onde funciona o DEPÓSITO DOS EQUIPAMENTOS DOS FEIRANTES deste município, conforme CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002.2020.20.009.

E para os devidos efeitos, passo e firmo o presente RECIBO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucuruí Pará, de junho de 2020.

RAUL SOARES DA SILVA JUNIOR
RITA DE CASSIA CUNTO DA SILVA TORRES
LOCADORES SOLIDÁRIOS
JOÃO MOISÉS TORRES DA SILVA
CPF 148.565.062-34
PROCURADOR

END.: Rua Lauro Sodré, Nº 626 – Centro Tucuruí-Pará

Atesto que os serviços/materiais
do presente documento foram
efetivamente prestados/recebidos.

Tucuruí, 07/06/2020

Assinatura

Fiscal de Contratos

Portaria nº 644/2020-GP

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1161-4
CONTA CORRENTE: 65.486-8
Titular: João Moisés Torres da Silva

CONTRATO Nº 002.2020.20.009

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI-PA E, DE OUTRO LADO, OS SENHORES RAUL SOARES DA SILVA JÚNIOR E RITA DE CÁSSIA CUNTO DA SILVA TORRES.

1

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado os Senhores, Sr. RAUL SOARES DA SILVA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 3229017 PC/PA inscrita no CPF: 133.289.802-53 e a Sra. RITA DE CÁSSIA CUNTO DA SILVA TORRES, portadora da Cédula de Identidade nº 1613560 SSP/PA inscrita no CPF: 293.496.642-91, residentes e domiciliados neste município, neste ato ambos representados por seu procurador JOÃO MOISÉS TORRES DA SILVA, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2593520 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 148.565.062-34, residente e domiciliado na Av. Lauro Sodré, 626, bairro Centro, neste Município de Tucuruí-Pa, doravante denominado **LOCADORES SOLIDÁRIOS**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1 O presente INSTRUMENTO DE CONTRATO se fundamenta na justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-PMT, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Este CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DEPÓSITO DOS EQUIPAMENTOS DOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

2.2 O imóvel está localizado na Rua Santo Antônio, com os seguintes limites e confrontações: Frente para aruá Santo Antonio, medindo 26,50 metros, lateral direita com rampa de acesso ao Rio Tocantins por onde mede 37,00m, lateral esquerda do prédio do Mercado Municipal por onde mede 37,00m, fundos com o Rio Tocantins por onde mede 26,50m.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos para atender aos objetivos do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
04.122.0007-2.031_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO;
3.3.90.36.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro ano em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCATÁRIO:

4.1 O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

- a) Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao LOCADOR;
- b) Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do LOCADOR;
- c) Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo LOCADOR;
- d) Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- e) Facultar a LOCADOR, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;
- f) Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- g) Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de quitação de que os encargos previstos estão com o pagamento em dia;
- h) Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele;
- i) De benfeitorias necessárias quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las;
- j) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam;
- k) Providenciar junto ao LOCADOR a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCADOR:

5.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

5.2 Garantir, durante todo o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

5.3 Responder pelos desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5.4 Responder ao que Incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

5.5 Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;

5.6 Pagar o IPTU ou outros impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** que será pago, até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente à conta respectiva pelo LOCADOR e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 06 (seis) meses com seu início a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, por meio do Termo Aditivo em conformidade com o Inciso II, do art. nº 57, da Lei 8.666/93 com Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO:

8.1 Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o LOCADOR deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a LOCATÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1 Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, o **Sr. ALAN PEREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 213242191 SSP/CE e do CPF nº 722.246.493-04, o qual foi nomeado pela Portaria nº 644/2020 – GP, sendo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Assinado de forma digital por ARTUR DE JESUS
BRITO.51366479220
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=ARTUR DE JESUS
BRITO.51366479220

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

JOAO MOISES
TORRES DA
SILVA:1485650
6234
Assinado de forma
digital por JOAO
MOISES TORRES DA
SILVA:14856506234
Dados: 2020.05.04
11:50:33 -03'00'

**RAUL SOARES DA SILVA JÚNIOR/ RITA DE
CÁSSIA CUNTO DA SILVA TORRES**
LOCADORES SOLIDÁRIOS
JOÃO MOISÉS TORRES DA SILVA
PROCURADOR

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Este CONTRATO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP